



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 6/2023

Institui o “Cartão Mais Acessível” para as pessoas com deficiência no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cartão Mais Acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - O Cartão Mais Acessível tem por objetivo simplificar o acesso da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida aos serviços públicos existentes, bem como acesso às casas de shows, eventos culturais, esportivos de entretenimento no âmbito do município, sendo ainda um instrumento comprobatório da condição de deficiência de seu titular.

Art. 3º - Para solicitar o Cartão Mais Acessível, a pessoa com deficiência ou seu representante legal deverá comparecer ao órgão público responsável e estar munida dos seguintes documentos originais:

- I – Cédula de identidade;
- II – Cadastro de pessoa física;
- III - Comprovante de endereço;

IV - Laudo médico emitido por órgão público, com Código Internacional de Doenças – CID, atestando a deficiência ou mobilidade reduzida, não devendo exceder 60 (sessenta) dias entre a data de emissão do laudo e sua apresentação para confecção do Cartão Mais Acessível.

Art. 4º - O Cartão Mais Acessível conterá:

I – O nome da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com dispositivo para identificação pela pessoa com deficiência visual;

II – O código identificador compreendido por numeração, que será sua identificação perante o município para referência aos serviços públicos municipais;

III – O código de autenticidade; IV – O código de Cadastro Internacional de Doenças - CID, que será o verificador da condição de deficiência do titular;

V – A foto do titular;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

VI – A data de validade do cartão.

Art. 5º - O Cartão Mais Acessível terá validade de até 04 (quatro) anos para deficiências permanentes e 06 (seis) meses para deficiências temporárias, contados da data de sua emissão, devendo ser renovado tão logo esteja vencido, sob pena de não atendimento nos serviços públicos municipais.

Parágrafo único – Nos casos de renovação do referido cartão, será exigida a apresentação dos documentos relacionados no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 09 de janeiro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura visa humanizar o atendimento a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida por meio de um cartão de identificação, de adesão espontânea e voluntária, que dispensa a obrigatoriedade da apresentação de complementos comprobatórios da deficiência, entre eles a obrigação de se transitar com laudos médicos.

O “Cartão Mais Acessível” deve simplificar o acesso do indivíduo aos serviços públicos e privados, bem como evitar constrangimentos, já que muitas vezes a deficiência não é visível.

Além do cartão físico, por meio de um software adequado, será possível a formação de banco de dados com informações cadastrais da pessoa portadora de deficiência, podendo ser consultado, quando necessário pelas redes de educação, saúde, assistência social entre outros, facilitando sobremaneira as ações do poder público.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de janeiro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y4T987JUJP2A1K7J>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y4T9-87JU-JP2A-1K7J

